

# Lei nº 513

Dispõe sobre a criação de cargos de professora do ensino primário na zona urbana.

A Câmara Municipal de Socos de baldes decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam criados no quadro do magistério municipal mais quatro cargos de "Professora" do ensino primário para a zona urbana, com vencimentos anuais de R\$ 30.000,00 (trinta mil

enxerios) cada uma.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 29 de novembro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos" - Edição n.º 190, de 1º de dezembro de 1956